

LEI Nº 3.072, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre o valor do tíquete alimentação instituído pela Lei nº 2.019, de 19 de dezembro de 2002, a ser concedido no mês de abril de 2022.

ISABEL CRISTINA ESCORCE, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O valor do tíquete alimentação instituído pela Lei nº 2.019, de 19 de dezembro 2002, excepcionalmente, no mês de abril de 2022, será de R\$ 1.000,00 (mil reais).

§ 1º. Acompanhará o mesmo valor expresso no caput, excepcionalmente, no mês de abril de 2022, a complementação de benefício prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 6, de 29 de janeiro de 2003, e o auxílio alimentação concedido aos conselheiros tutelares, na conformidade do art. 2º da Lei nº 2.449, de 28 de dezembro de 2011.

§ 2º. A partir do mês de maio de 2022, o tíquete alimentação volta a ter o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme o disposto na Lei nº 3.046, de 21 de janeiro de 2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 20 de abril de 2022.



ISABEL CRISTINA ESCORCE
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria do Gabinete, afixada e publicada no local de costume na data supra.



Ana Maria Rios Cayres
Diretora da Secretaria do Gabinete

